



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS BOA VISTA CENTRO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 (Processo Administrativo n.º 23229.000286.2016-20)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima**, por meio do Departamento de Compras, sediado Rua Fernão Dias Paes Leme nº11, Casa Paulo VI, Bairro Calungá, Cep.: 69.303-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355/00, Port. **Pregoeiros nº 316, de 2017** e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 31/05/2017**

**Horário: 10h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 158350**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26437/158350

**Fonte:** 0112

**Programa de Trabalho:** 12.363.2080.20RL.0014

**Elemento de Despesa:** 339039-19 / 339030-39

**PI:** L0603P01BVN



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- 4.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. **valor unitário do item;**
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 5.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).



5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 02(*duas*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. A Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, conforme Lei nº 10.522/02, art. 6º.

8.5. **Habilitação jurídica:**

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.5.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.6.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.7.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

**8.8.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.**

**8.8.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;**

**8.8.1.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.**

8.8.1.2. Constituem condições mínimas de qualificação técnica, das instalações e equipamentos para concorrer ao certame:

8.8.1.3. Possuir pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha



prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desta licitação.

8.8.1.4. Possuir oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo a mesma os seguintes requisitos:

8.8.1.5. área útil coberta e segura (instalações físicas da oficina) disponível para receber para manutenção, simultaneamente, de no mínimo 05 (cinco) veículos de porte médio;

8.8.1.6. segurança 24h (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante, quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Termo;

8.8.1.7. possuir, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigida para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes dos veículos:

8.8.1.7.1. 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

8.8.1.7.2. 01(um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;

8.8.1.7.3. 01(uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

8.8.1.7.4. 02 (dois) elevadores para veículos de, no mínimo, 2.500 Kg;

8.8.1.7.5. 01 (um) carregador de baterias;

8.8.1.7.6. 01 (um) teste para análise de bateria;

8.8.1.7.7. 01(um) aparelho de teste para bomba elétrica de combustível;

8.8.1.7.8. equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultra-som e multímetro;

8.8.1.7.9. equipamentos para serviços de Suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

8.8.1.7.10. equipamentos para serviços de Troca de Correias: gabarito, relógio com parador e pistola de ponto;

8.8.2. **Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros de Roraima, relativo à segurança contra incêndio e pânico.**

8.8.3. Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, nas seguintes funções específicas:

8.8.3.1. 01 (um) Mecânico especializado em mecânica geral;

8.8.3.2. 01 (um) Mecânico especializado em injeção eletrônica;

8.8.3.3. 01 (um) Mecânico eletricista de automóveis;

8.8.4. **Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigido no Termo de Referência;**

8.8.5. **Licença Ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental-SMGA, conforme disposto no Art.2º da Resolução do CONAMA Nº 237/97.**



- 8.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
- 8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
- 8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de



5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



### 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### 14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº11, Casa Paulo VI, Bairro Calungá, Cep.: 69.303-220, coordenação de compras fone 95 – 36231910.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

20.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1



de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- 20.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 20.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 20.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - 20.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 20.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 20.4. Da entrega dos documentos:
- 20.4.1. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacoes@ifrr.edu.br](mailto:licitacoes@ifrr.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Rio Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calunga, Cep:69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas,, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.10.3. ANEXO III – Planilha orçamentária.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2017.

**Elizabete Juliena Pereira da Silva**  
Administradora



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos serviços para atender veículos oficiais do IFRR - Campus Boa Vista Centro, relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

2 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

LOTE I

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE ESTIMAD A ANUAL	VALOR/HORA R\$	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender o IFRR – Campus Boa Vista Centro.	hora	5.000	76,00	380.000,00
02	Peças e acessórios original e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada, para atender os veículos listados no Anexo I com as características e quantitativo do Anexo III deste Termo de Referência.	UNID	VALOR DAS PEÇAS R\$ 147.597,73		

LOTE II

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR R\$	VALOR TOTAL
<b>Serviço de Guincho</b>					
03	Dentro do Perímetro urbano	serviço	15	96,67	1.450,05
	Fora do Perímetro Urbano	Km	2.000	4,67	9.340,00



**LOTE III**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR R\$ UNIT.	VALOR TOTAL
<b>04. Serviços de tacógrafo</b>					
4.1	Serviço Aferição de Cronotacógrafo analógico	certificação	2	211,00	422,00
4.2	Serviço Aferição de Cronotacógrafo digital	certificação	8	263,50	2.108,00
4.3	Serviços de manutenção preventiva incluindo a substituição de peças analógico (modelo 1308 – 1318 -1390) 1. Lâmina 2. Agulha 3. Eixo de transição 4. Agulha de Km e tempo 5. Limpeza e lubrificação 6. Mão de obra	serviços	2	844,00	1.688,00
4.4	Serviços de manutenção preventiva incluindo substituição de peças digital(modelo 1308 – 1318 -1390) 1. Lâmina 2. Agulha 3. Eixo de transição 4. Agulha de Km e tempo 5. Limpeza e lubrificação 6. Bobina 7. Mão de obra	serviços	8	1.160,00	9.280,00
4.5	Serviços de substituição de relógio de (modelo 1308 – 1318 - 1390)	serviços	10	505,00	5.050,00
4.6	Serviços de substituição de sensor Hall 4 pinos	serviços	10	158,50	1.585,00
4.7	Serviços de substituição de sensor Eston	serviços	10	1.900,00	19.000,00
4.8	Serviços de substituição de sensor Indutivo	serviços	10	1.267,50	12.675,00

**3 – DO AGRUPAMENTO**

3.1. O agrupamento do Lote I se faz importante, tendo em vista a necessidade de se padronizar os materiais a serem adquiridos, evitando-se que os de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado advenham de distintos fornecedores, dificultando-se a fiscalização e avaliação qualitativa dos materiais (peças e acessórios) e serviço.



3.2. Por pertencerem ao mesmo segmento de mercado, o agrupamento proposto não restringirá o caráter competitivo do certame, portanto, verificando-se viável.

#### 4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - Para atendimento à sua missão institucional, o Campus Boa Vista necessita que os veículos pertencentes à sua frota estejam em boas condições de uso, a fim de realizar transporte eficiente e seguro em atendimento as seguintes atividades:

4.1.1. Transportar alunos e professores em visitas técnicas e/ou trabalhos de campo, uma vez, que a execução de estudos empíricos *in loco* é de fundamental importância para o ensino/aprendizagem, tanto no ensino superior quanto no ensino básico. Essas visitas técnicas e/ou trabalhos de campo acontecem tanto nos perímetros urbanos quanto nas rodovias federais, estaduais e estradas vicinais;

4.1.2. Transportar servidores a serviços na Reitoria e/ou outro *campi* para a realização de atividades administrativas e/ou pedagógicas;

4.1.3. Entregar correspondências de interesse da instituição a fornecedores de serviços e a outros órgãos públicos na cidade de Boa Vista;

4.2 - Uma manutenção adequada dos veículos reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviços. Portanto, torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria e pintura), serviços de guincho, serviços de alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, sempre à disposição do interesse público.

4.3 - Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições institucionais, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, de maneira a cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97 e demais Resoluções do CONTRAN, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

4.4 - A terceirização destes serviços para a administração pública federal é possível ante a previsão expressa no art. 1º Decreto Federal n.º 2.271, de 07/07/97, citado abaixo:

"No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade."

4.4.1. E complementa em seu parágrafo 1º.

"As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta."

4.5 - Corroborando com a contratação dos serviços contínuos temos a Instrução Normativa N.º 02, de 30/04/2008 do MPOG, salientando no art. 6º o seguinte:



Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.

4.6 – Também levamos em observância a Portaria nº 1.4787, de novembro de 2014, do MEC, a qual estabelece em seu art. 1º, § 1º, inciso XXXVII, a manutenção da frota de veículos como de natureza contínua, cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração.

4.7 – Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de veículos com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança, asseverando a proteção ativa no transporte de pessoas e cargas no atendimento as atividades institucionais desta Autarquia.

## 5 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007; IN 02 de 30/04/2008 e IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência e seus anexos.

5.2. **O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450 de 2005, e de natureza contínua conforme estabelecido no art. 1º da IN 02 de 30/04/2008 e Portaria nº 1.4787/2014 – MEC.**

### 5.3. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA É O PREGÃO ELETRÔNICO

## 6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nas condições pré-estabelecidas demonstrando a administração de um contrato de prestação de serviços então a serem contratados.

6.3 O atestado referir-se-á a contrato já concluído ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

6.4 O (s) atestado (s) deverá conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos de postos e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.



6.5 A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade adotada está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

6.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

## 7 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**7.1** – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos oficiais relacionados no **Anexo I**, pertencentes à frota operacional do IFRR – Campus Boa Vista Centro, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

**7.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

**7.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

### **7.1.3 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

**7.1.3.1** – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;

**7.1.3.2** – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

### **7.1.4 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

**7.1.4.1** – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.



#### **7.1.5 – SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA**

7.1.5.1 – Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma do estofamento dos veículos.

#### **7.1.6 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA**

7.1.6.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

#### **7.1.7 – SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

7.1.7.1 – Os veículos, após a manutenção, deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, **sem ônus adicionais para o IFRR - Campus Boa Vista Centro**.

#### **7.1.8 – SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO**

7.1.8.1 – Compreende os serviços de reboque, através de veículo de socorro tipo guincho, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para deslocamentos de veículos com pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito de Boa Vista e ou outro município do estado de Roraima.

7.1.9 - **SERVIÇOS DE TACÓGRAFO** - serviços de aferição de tacógrafo dos veículos, com fornecimento de certificado de garantia.

7.1.9 - A **manutenção preventiva e corretiva** será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado da Coordenação de Transporte do IFRR - Campus Boa Vista Centro, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, **efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso**.

7.1.10 – Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Coordenação de Transporte do Campus Boa Vista Centro que solicitou o serviço.

7.1.11 – O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

7.1.12 – Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

7.1.13 – Os serviços serão executados com estrita observância dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas ao IFRR pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual:

7.1.13.1 – Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;

7.1.13.2 – Apresentar anualmente a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

7.1.14 – Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado pela Coordenação de Transporte do Câmpus Boa Vista, que decidirá pela realização dos serviços ou não.

7.1.15 – A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber da Coordenação de Transporte do Câmpus Boa Vista no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos



equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

**7.1.16** – A CONTRATADA deverá após a manutenção, encaminhar à Coordenação de Transporte do IFRR – Câmpus Boa Vista, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**7.2** - As manutenções corretiva e preventiva somente poderão ser executadas mediante a apresentação de REQUISIÇÃO DE SERVIÇO, numerada, devidamente preenchida e assinada pela Coordenação de Transporte do IFRR - Campus Boa Vista Centro.

**7.3** - A Requisição de Serviço especificará as identificações do veículo (marca, modelo, placa, a modalidade de manutenção, indicando qualquer defeito eventualmente identificado e, se possível o serviço a ser realizado);

**7.4** - A empresa, ao receber a Requisição de Serviço, deverá registrar a data, o horário e seu ciente com assinatura e carimbo;

**7.5** - O serviço será prestado de segunda a sábado, salvo casos excepcionais;

**7.6** - O serviço de guincho deverá ser executado em qualquer dia e hora da semana, que poderá ser acionado também, em caso excepcional, via chamada telefônica no âmbito do estado de Roraima. Fornecer o contato, no caso telefone/celular, da empresa responsável pelos serviços de guincho.

**7.7**- A empresa comunicará a Coordenação de Transporte do IFRR - Campus Boa Vista Centro a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos e quantitativos de horas a serem demandadas;

**7.8** - Os materiais, peças ou acessórios a serem empregados deverão ser novas e originais, previamente examinados pela Coordenação de Transporte do IFRR - Campus Boa Vista Centro, que se reserva ao direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados;

**7.9 - A Contratada deverá possuir instalações (matriz ou filial) para realização dos serviços na cidade de Boa Vista - RR para atender os serviços a serem contratados.**

**4.5 - A Contratada terá que dispor de uma infra-estrutura capacitada e suficiente para atender todos os serviços estabelecidos neste Termo de Referência.**

## **8 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS expedida pela Coordenação de Transporte do IFRR – Câmpus Boa Vista:

**8.1.1** – serviços de retifica de motores: 15 (quinze) dias úteis;

**8.1.2** – serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria no veículo;

**8.1.3** – serviços de guincho/reboque e socorro mecânico:



8.1.3.1 – De acordo com o estabelecido no item: 9.1.15

**8.1.4** – Demais serviços: 03 (três) dias úteis.

**8.2** – Os prazos a que refere os itens poderão ser prorrogados uma vez, por acordo estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Fiscal do Contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico.

8.3 - Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.1.1 - fornecer declaração de disponibilidade de equipe técnica formada por profissionais qualificados, instalações físicas (oficina) adequadas, aparelhos e equipamentos adequados e disponíveis para a realização da manutenção completa (serviço e fornecimento de peças e acessórios) dos veículos do IFRR, relacionados no Anexo I.

9.1.2 - executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Instituto Federal de Roraima ou a terceiros;

9.1.4 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.5 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.7 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.8 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.9 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.10 - não permitir a utilização do trabalho do menor;



9.1.11 - apresentar diagnóstico e orçamento, referente a cada Ordem de Serviço, constando detalhadamente os serviços a serem executados, o valor da mão-de-obra a ser empregada, a relação de peças e/ou acessórios;

9.1.12 - fornecer, quando da assinatura do Contrato e a cada alteração de preços, sem ônus para a Contratante, Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios, Tabela-Padrão de Tempo de Serviço (hora homem/trabalhada) e Manual de Reparação/Manutenção de Veículos, emitidos pelos fabricantes e sindicato representativo da categoria;

9.1.13 - responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade do IFRR que lhe forem entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados; ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato;

9.1.14 - entregar os veículos, após a execução dos serviços, de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

9.1.15 - prestar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas que tem por finalidade o atendimento de manutenção e reboque em situações de emergência;

9.1.15.1 - o prazo máximo para atendimento de chamadas de emergência será o seguinte:

a) no município de Boa Vista - RR: 1 (uma) hora;

b) em outras regiões de Roraima: 2 (duas) horas para cada 100 km (cem quilômetros), ou fração, de distância entre a localização do veículo e Boa Vista.

9.1.16 - manter durante o período de vigência do contrato os descontos originalmente concedidos pela contratada;

9.1.17 – a contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, como também, em caso de subcontratação de outra empresa para serviços de guinchos, reboque, lavagem e retífica de motores (usinagem).

9.1.18 - Usar tão somente peças novas e originais recomendadas pelo fabricante dos veículos, para as manutenções preventiva e corretiva.

9.1.19 - Sujeitar-se a fiscalização por parte do Campus Boa Vista, no cumprimento e execução do contrato, inclusive no caso de reposição de peças.

9.1.20 – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obriga-se a:

10.1.1 - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;



10.1.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 - a Contratante solicitará a revisão e/ou correção dos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente, bem como a substituição de peças aplicadas que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos, sem que advenha desses atos qualquer ônus para a Contratante, iniciando-se o prazo da garantia a partir da correção dos serviços ou da substituição da peça defeituosa aplicada;

10.1.6 - emitir ordens de serviços e requisições de peças, através de formulário próprio, discriminando os serviços que deverão ser realizados;

10.1.7 - aprovar o orçamento que esteja de acordo com as tabelas exigidas e/ou os preços praticados no mercado, ou devolvê-lo para ser reformulado conforme o exigido;

10.1.8 - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato;

10.1.9 - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10 – realizar pagamentos mensais pelos serviços executados.

## **11 - PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O pagamento pelo objeto contratado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal na Coordenação de Finanças - COFIN, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme dispõe a alínea “a” inciso XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93.

11.2 - Os pagamentos em questão serão efetivados em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal e de Fatura dos serviços, emitidas em nome do IFRR e/ou o Campus solicitante dos serviços, de acordo com os dados bancários fornecidos (banco, agência e conta corrente).

11.3 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestada à fatura pelo Fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, em conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.

11.4 - Sem prejuízo da execução dos serviços contratados, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira para com a CONTRATANTE, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente contrato.



11.5 - Quando do pagamento à CONTRATADA será efetuada pela CONTRATANTE consulta ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Caso seja constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, o pagamento à CONTRATADA não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa, sob pena de rescisão contratual – o referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

11.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas, conforme Art. 36, § 4º da IN nº 02/2008:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura ou documento de cobrança dos serviços somente a partir do terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

11.8 - O IFRR – Campus Boa Vista, pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, os valores constantes da Planilha Analítica de Preços, conforme o lote. No Lote I Será considerada vencedora a empresa que oferecer, no somatório, menor valor para a mão-de-obra, e maior percentual de desconto sobre a lista/catálogo de preços de peças e acessórios novos e genuínos, apresentados em sua proposta comercial.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1** – O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado, na própria **requisição de serviço**, ficando em poder da empresa, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

**13.2** – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal tarefa pelo IFRR.

**13.3** – A recepção do veículo será feita por servidor designado pelo IFRR - Campus Boa Vista Centro (Fiscal do Contrato), o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.



**13.4** – Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido no **subitem** 9.1.2 deste Termo de Referência.

**13.5** – O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

#### **14 - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

**14.1** – Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

**14.2** – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

**14.3** – Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.

**14.4** – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

**14.5** – No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

**14.6** – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o IFRR.

#### **15 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- 15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.11.1. A qualidade das peças/acessórios a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela Contratante que poderá rejeitar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.
- 15.11.2. A contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.
- 15.11.3. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e qualidade.

## **16 - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

16.1 - O preço é firme e irrevogável, salvo se após cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, houver uma variação de custo determinada por alteração do mercado, sendo analisado um equilíbrio de preços pela contratante.

## **17 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1 - O contrato resultante desta licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando contados da data de sua assinatura, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **18 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e conforme o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser:

19.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;

19.1.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

19.2 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.3 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.4 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

19.5 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação;

19.6 - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

## 20 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, no montante máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 21 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº.10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

21.2. Os serviços, também enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

21.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



## 22 - ESTIMATIVA DO VALOR

22.1 - O valor para contratação dos serviços de aquisição dos materiais descritos acima, será estimado através da pesquisa de preço realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preço da Diretoria de Administração do IFRR, e fará parte dos autos do processo.

## 23. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A classificação orçamentária será realizada pela Diretoria de Administração e Planejamento – DAPLAN, a qual constará nos autos do processo administrativo. A referida classificação deverá atender ao que dispõe a PORTARIA INTERMINISTERIAL No 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA) (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001 e PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DOU de 17.9.2002, e alterações, a qual fará parte deste Termo de Referência

## 24 - VISTORIA

24.1 – O IFRR/Campus Boa Vista Centro realizará diligências nas dependências da empresa, na fase de aprovação da proposta, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a contratação de serviços descrita neste Termo de Referência, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

## 25 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 - O fornecimento objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, conforme Arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93.

## 26 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

26.1 Para efeito de julgamento e classificação das propostas será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

26.1.2 Será contratado um único fornecedor por lote para execução de serviço manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças. Esta forma de contratação proporciona um controle de custos e de qualidade mais eficaz pelo IFRR – Campus Boa Vista Centro, além de facilitar as cobranças das garantias dos serviços executados e das peças fornecidas, evitando-se atrasos no conserto dos veículos.

26.2 Visando subsidiar as licitantes para apresentação da proposta, as mesmas deverão utilizar como modelo, a planilha constante no ANEXO II do presente Termo.

## 27 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

27.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**



- 27.2. **Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.**
- 27.3. **Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.**
- 27.4. **O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.**
- 27.5. Constituem condições mínimas de qualificação técnica, das instalações equipamentos para concorrer ao certame

I. Possuir pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente, em quantidade e qualidade equivalentes ao objeto desta licitação.

II. Possuir oficina estruturada para a realização dos serviços a serem contratados, contendo a mesma os seguintes requisitos:

a) área útil coberta e segura (instalações físicas da oficina) disponível para receber para manutenção, simultaneamente, de no mínimo 05 (cinco) veículos de porte médio;

b) segurança 24h (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, para os veículos da Contratante, quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade, para realização de manutenção objeto deste Termo;

c) possuir, em pleno funcionamento, os seguintes recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigida para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes dos veículos:

- 1) 01 (um) equipamento de regulação de faróis;
- 2) 01(um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos.
- 3) 01(uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo.
- 4) 02 (dois) elevadores para veículos de, no mínimo, 2.500 Kg;
- 5) 01 (um) carregador de baterias;
- 6) 01 (um) teste para análise de bateria;
- 7) 01(um) aparelho de teste para bomba elétrica de combustível;
- 8) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultra-som e multímetro;
- 9) equipamentos para serviços de Suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- 10) equipamentos para serviços de Troca de Correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

III. Possuir certificado de aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros de Roraima, relativo à segurança contra incêndio e pânico.

IV. Possuir contratado pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, nas seguintes funções específicas:

- a) 01 (um) Mecânico especializado em mecânica geral;
- b) 01 (um) Mecânico especializado em injeção eletrônica;
- c) 01 (um) Mecânico eletricista de automóveis;



## 28 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 29 - SUBCONTRATAÇÃO

29.1 Justifica-se a subcontratação em alguns tipos de serviços por estarem fora da rotina diária das oficinas mecânicas em virtude de serem mais específicos, para os quais se exige ferramenta específica, equipamentos e funcionários especializados para execução do serviço, que dadas as condições de mercado, necessitam ser terceirizados, visando manter o interesse das empresas no certame e evitar a oneração da contratação, caso a CONTRATADA tenha que realizar investimentos específicos em seu estabelecimento para atender as condições do edital. Nesse sentido, vislumbra-se a admissão da subcontratação para que se possa ampliar o universo de empresas que possam participar do certame licitatório;

29.2 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços abaixo relacionados, desde que atendidas as demais exigências deste Termo de Referência e Edital, permanecendo igualmente responsável pela segurança e integridade física dos bens contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do IFRR – Campus Boa Vista Centro de forma parcial ou total, não podendo transferir a responsabilidade a subcontratada.

- a) retífica de motor;
- b) conserto do tubo alimentador do motor;
- c) balanceamento e geometria de rodas;
- d) conserto de bancos tapeçaria de bancos e forrações (tapeçaria);
- e) conserto de bomba injetora;
- f) conserto e alinhamento do eixo cardã;
- g) conserto do diferencial;
- h) conserto da caixa de redução, transferência, tração e transmissão;
- i) conserto da caixa de direção hidráulica;
- j) conserto dos acessórios dos veículos (som, alarme, etc) ;
- k) alinhamento do chassi;
- l) pintura parcial ou completa;
- m) lanternagem parcial ou completa;
- n) serviços de funilaria,
- o) serviços de borracharia.

29.3 Ocorrendo a subcontratação dos serviços de forma parcial ou total, fica determinado explicitamente que o CONTRATANTE não terá nenhum compromisso ou vínculo comercial com quaisquer subcontratadas;



29.4 Os valores orçados, referentes aos serviços subcontratados, não poderão ser superiores aos preços praticados pelo mercado. Neste caso a CONTRATADA apresentara três orçamentos, referente ao tipo de serviço, para escolha do CONTRATANTE do menor valor a ser pago. Caso o CONTRATANTE não concorde com os orçamentos apresentados esta poderá realizar pesquisa de mercado para confirmar os valores.

### 30. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 30.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.
- 30.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Administração e, tratará de observar os seguintes aspectos:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
  - A qualidade e as quantidades dos recursos materiais utilizados;
  - Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - A satisfação do público usuário.

### 31. CONSIDERAÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

31.1 - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

31.1.1- É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFRR para a realização dos serviços, objeto da

licitação;

31.1.2 - Iluminação adequada do ambiente;

31.1.3 - Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo;

31.2. O gerenciamento do instrumento contratual será de responsabilidade da Diretoria de Administração do IFRR – Campus Boa Vista.



ANEXO I DO TR

**CAMPUS BOA VISTA**

RELAÇÕES DOS VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS					
Nº ORD.	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
01	FIAT DUCATO	FIAT	HMW 8918	2011	DIESEL
02	ÔNIBUS COMIL VERSATILI	VW	NAM 8807	2010	DIESEL
03	ÔNIBUS MACO POLO	VW VIAGIO	NAJ 2741	1997	DIESEL
04	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	A-8 MWM	NAL 8903	2001	DIESEL
05	MMC – L 200	MITSUBISHI	NAR 3381	2006	DIESEL
06	RANGER	FORD	HJW 6152	2008	DIESEL
07	CAMINHÃO BAÚ ¾	FORD	NAN 1082	2012	DIESEL
08	FIESTA	FORD	NAV 0449	2010	GASOLINA
09	MMC – L 200	MITSUBISHI	NAX 1017	2014	DIESEL
10	MMC – L 200	MITSUBISHI	NAX 0997	2014	DIESEL
11	ONIBUS	VOLVO	NAO 4902	2016	DIESEL
12	FIAT	UNO	NAJ4047	1976	GASOLINA
13	GOL	VW	NAY 1035	1977	GASOLINA

**Obs.: Obs:1 Os quantitativos acima são estimados, podendo vir a sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a necessidade do IFRR.**



**ANEXO II DO TR  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Endereço:

Tel.:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual:

**LOTE I**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE ESTIMAD A ANUAL	VALOR/HORA R\$	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender o IFRR – Campus Boa Vista Centro.	hora	5.000		
02	Peças e acessórios original e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada, para atender os veículos listados no Anexo I, com as características e quantitativo do Anexo III deste Termo de Referência.	UNID			

**LOTE II**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR R\$	VALOR TOTAL
<b>Serviço de Guincho</b>					
03	Dentro do Perímetro urbano	serviço	15		
	Fora do Perímetro Urbano	Km	2.000		

**LOTE III**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR R\$	VALOR TOTAL
<b>04. Serviços de tacógrafo</b>					
4.1	Serviço Aferição de Cronotacógrafo analógico	certificação	2		



4.2	Serviço Aferição de Cronotacógrafo digital	certificação	8		
4.3	Serviços de manutenção preventiva incluindo a substituição de peças analógico (modelo 1308 – 1318 -1390) 7. Lâmina 8. Agulha 9. Eixo de transição 10. Agulha de Km e tempo 11. Limpeza e lubrificação 12. Mão de obra	serviços	2		
4.4	Serviços de manutenção preventiva incluindo substituição de peças digital(modelo 1308 – 1318 -1390) 8. Lâmina 9. Agulha 10. Eixo de transição 11. Agulha de Km e tempo 12. Limpeza e lubrificação 13. Bobina 14. Mão de obra	serviços	8		
4.5	Serviços de substituição de relógio de (modelo 1308 – 1318 - 1390)	serviços	10		
4.6	Serviços de substituição de sensor Hall 4 pinos	serviços	10		
4.7	Serviços de substituição de sensor Eston	serviços	10		
4.8	Serviços de substituição de sensor Indutivo	serviços	10		

**Observações:**

1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer, no somatório, menor valor para a mão-de-obra, e maior percentual de desconto sobre a lista/catálogo de preços de peças e acessórios.
2. Os itens referentes ao serviço de mão-de-obra e as peças dos veículos serão adjudicados para a mesma empresa.
3. O fornecedor deverá apresentar para cada Lote uma proposta de preços.



**ANEXO III DO TR**

**DISCRIMINAÇÃO DAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:**

**01. FIAT DUCATO – ANO: 2011 – DIESEL**

<b>Nº ORD.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. POR ANO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Pastilha de freio dianteira	UN	04		
02	Pastilha de freio traseira	UN	04		
03	Correia dentada	UN	02		
04	Pivô da bandeja	UN	04		
05	Terminal de direção	UN	04		
06	Rolamento roda dianteira	UN	04		
07	Rolamento da roda traseira	UN	02		
08	Amortecedor dianteiro	UN	02		
09	Amortecedor traseiro	UN	02		
10	Junta homocinética	UN	02		

**02. ÔNIBUS COMIL VERSATILI - VW – ANO: 2010 - DIESEL**

<b>Nº ORD.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. POR ANO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Cuica de freio dianteira	UN	02		
02	Cuica de freio traseira	UM	02		
03	Lona de freio traseira	jg	02		
04	Lona de freio dianteira	jg	02		
05	Rolamento roda traseira	UN	02		
06	Rolamento roda dianteira	UN	02		
07	Rolamento centro	UN	03		
08	Kit embreagem	Kit	02		



09	Tambor freio traseiro	UN	02		
10	Terminal de direção	UN	02		
11	Barra de direção	UN	02		
12	Pino centro	UN	02		
13	Cubo roda dianteira	UM	02		
14	Cubo roda traseira	UN	02		
15	Reparo caixa de direção	UN	01		

**03. ÔNIBUS MACO POLO - VW VIAGIO - ANO: 1997 DIESEL**

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT. POR ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit embreagem	Kit	02		
02	Rolamento centro	UN	02		
03	Cruzeta cardan	UN	04		
04	Lona de freio dianteira	Jg	01		
05	Lona de freio traseiro	Jg	01		
06	Cuica de freio dianteira	UN	02		
07	Cuica de freio traseira	UN	02		
08	Tambor freio traseiro	UN	02		
09	Terminal de direção	UN	02		
10	Barra de direção	UN	01		
11	Bico injetor	UN	06		
12	Mangueira de freio	UN	03		
13	Freio "S"	UN	02		

**04. MICRO-ÔNIBUS VOLARE - A-8 MWM ANO: 2001 DIESEL**

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT. POR ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit embreagem	Kit	01		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
REITORIA



02	Lona de freio traseiro	UN	02		
03	Lona de freio dianteiro	UN	02		
04	Tambor de freio dianteiro	UN	02		
05	Tambor de freio traseiro	UN	02		
06	Cuica de freio traseiro	UN	02		
07	Válvula 4 vias	UN	01		
08	Válvula pedal de freio	UN	01		
09	Válvula descarga	UN	01		
10	Terminal de direção	UN	02		
11	Barra de direção	UN	01		
12	Correia alternador	UN	02		
13	Compressor de ar condicionado	UN	01		
14	Bucha amortecedor	UN	08		

**05. MMC – L 200 MITSUBISHI ANO: 2006 DIESEL**

<b>Nº ORD.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. POR ANO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Bucha amortecedor	UN	20		
02	Braço pitman	UN	02		
03	Braço auxiliar	UN	02		
04	Correia dentada	UN	02		
05	Sapata freio	UN	02		
06	Manivela de freio	UN	03		
07	Cruzeta cardan	UN	03		
08	Rolamento dianteiro	UN	08		
09	Pivô superior	UN	02		
10	Pivô Inferior	UN	02		
11	Disco de freio	UN	04		



12	Bieleta	UN	04		
13	Terminal de direção	UN	04		
14	Cilindro de freio	UN	02		
15	Kit embreagem	Kit	02		

**06. RANGER - FORD ANO: 2008 - DIESEL**

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT. POR ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cilindro mestre	UN	02		
02	Cilindro auxiliar	UN	02		
03	Junta homocinética	UN	02		
04	Tambor de freio	UN	02		
05	Bico injetor	UN	04		
06	Reparo para bomba	UN	02		
07	Radiador	UN	01		
08	Ventilador de ar	UN	01		
09	Bomba d'água	UN	01		
10	Válvula turbina	UN	02		
11	Turbina	UN	01		
12	Sensor de rotação	UN	01		
13	Polia do motor	UN	01		
14	Correia do alternador	UN	04		

**07. CAMINHÃO BAÚ ¾ - FORD ANO: 2012 DIESEL**

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT. POR ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit embreagem	Kit	02		
02	Lona freio de traseiro	UN	02		
03	Lona de freio dianteiro	UN	02		
04	Cuica de freio dianteiro	UN	02		
05	Cuica de freio traseiro	UN	02		
06	Tambor de freio traseiro	UN	02		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
REITORIA



07	Barra de direção	UN	02		
08	Terminal de direção	UN	02		
09	Bucha estabilizadora	UN	08		
10	Rolamento da roda traseira	UN	04		
11	Cubo da roda	UM	02		

**08. FIESTA - FORD - ANO: 2010 GASOLINA**

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT. POR ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Disco de freio	UN	02		
02	Pastilha de freio	UN	02		
03	Sapata de Freio	UN	02		
04	Rolamento dianteiro	UN	04		
05	Rolamento traseiro	UN	04		
06	Pivô de suspensão	UN	02		
07	Bobina de ignição	UN	01		
08	Bieleta	UN	04		
09	Coxim de amortecedor dianteiro	UN	04		
10	Amortecedor traseiro	UN	02		

**09. OUTROS MATERIAIS**

9.1	Discos de Tacógrafos analógico semanais	Caixa (100 und)	10		
9.2	Discos de Tacógrafos digitais semanais	Caixa (100 und)	10		
9.3	Discos de Tacógrafos analógicos diários	Caixa (50 und)	10		
9.4	Discos de Tacógrafos digitais diários	Caixa (50 und)	10		

**A lista de materiais aqui indicada é apenas orientativa e visa tão somente à definição do valor estimado, ficando o fornecimento condicionado a real necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos constatada durante a execução contratual.**



## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, com sede no na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calungá, Cep.: 69.303-220 – Prédio Casa Paulo VI, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839508/0001-31, **neste ato representado pelo Reitor Sandra Mara de Paula Dias Botelho, nomeado pelo Decreto MEC 18/10/16, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº nº 329.537.800-25, portador da Carteira de Identidade nº 187.533 SSP-RR**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

**Ou**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

Ou

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**LOTE I**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE ESTIMADA ANUAL	MÉDIA	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender o IFRR – Campus Boa Vista Centro.	hora	5.000	<b>76,00</b>	380.000,00
02	Peças e acessórios original e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada, para atender os veículos listados no Anexo I com as características e quantitativo do Anexo III deste Termo de Referência.	peça			<b>147.597,73</b>

**LOTE II**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL R\$
03	<b>Serviço de Guincho</b>				
	Dentro do Perímetro urbano	serviço	15	<b>96,67</b>	1.450,05
	Fora do Perímetro Urbano	Km	2.000	<b>4,67</b>	9.340,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>10.790,05</b>



LOTE III

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL R\$
<b>04. SERVIÇOS DE TACÓGRAFO</b>					
4.1	Serviço Aferição de Cronotacógrafo analógico	certificação	2	<b>211,00</b>	422,00
4.2	Serviço Aferição de Cronotacógrafo digital	certificação	8	<b>263,50</b>	2.108,00
4.3	Serviços de manutenção preventiva incluindo a substituição de peças analógico (modelo 1308 – 1318 -1390) 13. Lâmina 14. Agulha 15. Eixo de transição 16. Agulha de Km e tempo 17. Limpeza e lubrificação 18. Mão de obra	serviços	2	<b>844,00</b>	1.688,00
4.4	Serviços de manutenção preventiva incluindo substituição de peças digital(modelo 1308 – 1318 -1390) 15. Lâmina 16. Agulha 17. Eixo de transição 18. Agulha de Km e tempo 19. Limpeza e lubrificação 20. Bobina 21. Mão de obra	serviços	8	<b>1.160,00</b>	9.280,00
4.5	Serviços de substituição de relógio de (modelo 1308 – 1318 -1390)	serviços	10	<b>505,00</b>	5.050,00
4.6	Serviços de substituição de sensor Hall 4 pinos	serviços	10	<b>158,50</b>	1.585,00
4.7	Serviços de substituição de sensor Eston	serviços	10	<b>1.900,00</b>	19.000,00
4.8	Serviços de substituição de sensor Indutivo	serviços	10	<b>1.267,50</b>	12.675,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>51.808,00</b>



**DISCRIMINAÇÃO DAS PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

**02. FIAT DUCATO – ANO: 2011 – DIESEL**

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT. POR ANO	MÉDIA	VALOR TOTAL R\$
01	Pastilha de freio dianteira	UN	04	<b>188,00</b>	752,00
02	Pastilha de freio traseira	UN	04	<b>154,33</b>	617,32
03	Correia dentada	UN	02	<b>256,00</b>	512,00
04	Pivô da bandeja	UN	04	<b>199,00</b>	796,00
05	Terminal de direção	UN	04	<b>122,33</b>	489,32
06	Rolamento roda dianteira	UN	04	<b>610,00</b>	2.440,00
07	Rolamento da roda traseira	UN	02	<b>503,33</b>	1.006,66
08	Amortecedor dianteiro	UN	02	<b>781,67</b>	1.563,34
09	Amortecedor traseiro	UN	02	<b>456,67</b>	913,34
10	Junta homocinética	UN	02	<b>785,67</b>	1.571,34

**02. ÔNIBUS COMIL VERSATILI - VW – ANO: 2010 – DIESEL**

Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT. POR ANO	MÉDIA	VALOR TOTAL R\$
01	Cuica de freio dianteira	UN	02	<b>833,33</b>	1.666,66
02	Cuica de freio traseira	UM	02	<b>1.036,67</b>	2.073,34
03	Lona de freio traseira	JG	02	<b>307,33</b>	614,66
04	Lona de freio dianteira	JG	02	<b>271,67</b>	543,34
05	Rolamento roda traseira	UN	02	<b>385,00</b>	770,00
06	Rolamento roda dianteira	UN	02	<b>405,00</b>	810,00
07	Rolamento centro	UN	03	<b>237,67</b>	713,01
08	Kit embreagem	Kit	02	<b>3.083,33</b>	6.166,66
09	Tambor freio traseiro	UN	02	<b>975,00</b>	1.950,00
10	Terminal de direção	UN	02	<b>186,67</b>	373,34
11	Barra de direção	UN	02	<b>673,67</b>	1.347,34



12	Pino centro	UN	02	<b>44,00</b>	88,00
13	Cubo roda dianteira	UM	02	<b>1.091,67</b>	2.183,34
14	Cubo roda traseira	UN	02	<b>1.256,67</b>	2.513,34
15	Reparo caixa de direção	UN	01	<b>930,00</b>	930,00

**03. ÔNIBUS MACO POLO - VW VIAGIO - ANO: 1997 DIESEL**

<b>Nº ORD.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. POR ANO</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Kit embreagem	Kit	02	<b>3.243,33</b>	6.486,66
02	Rolamento centro	UN	02	<b>258,33</b>	516,66
03	Cruzeta cardan	UN	04	<b>251,67</b>	1.006,68
04	Lona de freio dianteira	Jg	01	<b>243,33</b>	243,33
05	Lona de freio traseiro	Jg	01	<b>324,33</b>	324,33
06	Cuica de freio dianteira	UN	02	<b>691,67</b>	1.383,34
07	Cuica de freio traseira	UN	02	<b>1.036,67</b>	2.073,34
08	Tambor freio traseiro	UN	02	<b>1.096,67</b>	2.193,34
09	Terminal de direção	UN	02	<b>163,33</b>	326,66
10	Barra de direção	UN	01	<b>725,00</b>	725,00
11	Bico injetor	UN	06	<b>1.536,67</b>	9.220,02
12	Mangueira de freio	UN	03	<b>168,33</b>	504,99
13	Freio "S"	UN	02	<b>337,67</b>	675,34

**04. MICRO-ÔNIBUS VOLARE - A-8 MWM ANO: 2001 DIESEL**

<b>Nº ORD.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. POR ANO</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Kit embreagem	Kit	01	<b>2.134,00</b>	2.134,00
02	Lona de freio traseiro	UN	02	<b>209,00</b>	418,00
03	Lona de freio dianteiro	UN	02	<b>155,00</b>	310,00
04	Tambor de freio dianteiro	UN	02	<b>748,33</b>	1.496,66
05	Tambor de freio traseiro	UN	02	<b>901,67</b>	1.803,34



06	Cuica de freio traseiro	UN	02	<b>649,00</b>	1.298,00
07	Válvula 4 vias	UN	01	<b>741,67</b>	741,67
08	Válvula pedal de freio	UN	01	<b>535,00</b>	535,00
09	Válvula descarga	UN	01	<b>256,00</b>	256,00
10	Terminal de direção	UN	02	<b>125,00</b>	250,00
11	Barra de direção	UN	01	<b>768,00</b>	768,00
12	Correia alternador	UN	02	<b>100,00</b>	200,00
13	Compressor de ar condicionado	UN	01	<b>5.443,33</b>	5.443,33
14	Bucha amortecedor	UN	08	<b>77,67</b>	621,36

**05. MMC – L 200 MITSUBISHI ANO: 2006 DIESEL**

<b>Nº ORD.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. POR ANO</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Bucha amortecedor	UN	40	<b>24,36</b>	974,40
02	Braço pitman	UN	04	<b>306,14</b>	1.224,56
03	Braço auxiliar	UN	04	<b>540,07</b>	2.160,28
04	Correia dentada	UN	04	<b>183,16</b>	732,64
05	Sapata freio	UN	04	<b>301,00</b>	1.204,00
06	Manivela de freio	UN	06	<b>177,67</b>	1.066,02
07	Cruzeta cardan	UN	06	<b>129,33</b>	775,98
08	Rolamento dianteiro	UN	10	<b>158,33</b>	1.583,30
09	Pivô superior	UN	04	<b>288,00</b>	1.152,00
10	Pivô Inferior	UN	04	<b>323,33</b>	1.293,32
11	Disco de freio	UN	06	<b>306,00</b>	1.836,00
12	Bieleta	UN	06	<b>92,67</b>	556,02
13	Terminal de direção	UN	06	<b>116,67</b>	700,02
14	Cilindro de freio	UN	04	<b>209,67</b>	838,68
15	Kit embreagem	Kit	04	<b>737,67</b>	2.950,68



<b>06. RANGER - FORD ANO: 2008 - DIESEL</b>					
<b>Nº ORD.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. POR ANO</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Cilindro mestre	UN	02	<b>813,00</b>	1.626,00
02	Cilindro auxiliar	UN	02	<b>495,33</b>	990,66
03	Junta homocinética	UN	02	<b>1.155,00</b>	2.310,00
04	Tambor de freio	UN	02	<b>595,33</b>	1.190,66
05	Bico injetor	UN	04	<b>1.901,67</b>	7.606,68
06	Reparo para bomba	UN	02	<b>1720,00</b>	3.440,00
07	Radiador	UN	01	<b>1.199,33</b>	1.199,33
08	Ventilador de ar	UN	01	<b>572,00</b>	572,00
09	Bomba d'água	UN	01	<b>608,67</b>	608,67
10	Válvula turbina	UN	02	<b>747,00</b>	1.494,00
11	Turbina	UN	01	<b>5.262,67</b>	5262,67
12	Sensor de rotação	UN	01	<b>544,67</b>	544,67
13	Polia do motor	UN	01	<b>733,33</b>	733,33
14	Correia do alternador	UN	04	<b>182,00</b>	728,00
<b>07. CAMINHÃO BAÚ ¾ - FORD ANO: 2012 DIESEL</b>					
<b>Nº ORD.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. POR ANO</b>		
01	Kit embreagem	Kit	02	2.954,00	5.908,00
02	Lona freio de traseiro	UN	02	277,67	555,34
03	Lona de freio dianteiro	UN	02	230,00	460,00
04	Cuica de freio dianteiro	UN	02	641,67	1.283,34
05	Cuica de freio traseiro	UN	02	788,00	1.576,00
06	Tambor de freio traseiro	UN	02	672,67	1.345,34
07	Barra de direção	UN	02	866,67	1.733,34
08	Terminal de direção	UN	02	156,67	313,34
09	Bucha estabilizadora	UN	08	128,33	1.026,64
10	Rolamento da roda traseira	UN	04	401,00	1.604,00



11	Cubo da roda	UM	02	932,67	1.865,34
<b>08. FIESTA - FORD - ANO: 2010 GASOLINA</b>					
Nº ORD.	DISCRIMINAÇÃO DA PEÇA	UNID.	QUANT. POR ANO	MÉDIA	VALOR TOTAL R\$
01	Disco de freio	UN	02	122,67	245,34
02	Pastilha de freio	UN	02	114,67	229,34
03	Sapata de Freio	UN	02	162,33	324,67
04	Rolamento dianteiro	UN	04	170,00	680,00
05	Rolamento traseiro	UN	04	113,67	454,68
06	Pivô de suspensão	UN	02	113,33	226,66
07	Bobina de ignição	UN	01	378,33	378,33
08	Bieleta	UN	04	86,67	346,68
09	Coxim de amortecedor dianteiro	UN	04	126,67	506,68
10	Amortecedor traseiro	UN	02	497,00	994,00
<b>09. OUTROS MATERIAIS</b>					
9.1	Discos de Tacógrafos analógico semanais	Caixa (100 und)	10	66,67	666,70
9.2	Discos de Tacógrafos digitais semanais	Caixa (100 und)	10	89,33	893,30
9.3	Discos de Tacógrafos analógicos diários	Caixa (50 und)	10	58,00	580,00
9.4	Discos de Tacógrafos digitais diários	Caixa (50 und)	10	68,67	686,70
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>147.597,73</b>